

entrada em vigor de lei que discipline os efeitos fiscais dos novos métodos contábeis, buscando a neutralidade tributária. Em 13 de maio de 2014, a Medida Provisória no 627 foi convertida na Lei no 12.973/14, confirmando a revogação do Regime tributário de transição (RTT) a partir de 2015, com opção de antecipar seus efeitos para 2014. A Companhia concluiu a análise dos impactos advindos das disposições contidas na referida Lei, tanto em suas demonstrações financeiras, como em sua estrutura de controles internos e não identificou efeitos significativos em decorrência da referida lei. O imposto de Renda e a Contribuição Social constantes na Demonstração de Resultado do Exercício se refere ao IR e CSLL diferidos. Tal valor foi calculado com base na diferença do prazo da depreciação contábil e fiscal. As projeções para utilização do prejuízo fiscal estão sendo concluídas e, neste sentido, a Companhia não registrou impostos diferidos sobre o prejuízo fiscal apresentado.

Exclusões (depreciação)

2.200

IRPJ

550

CSLL

198

Total

748

22 Cobertura de seguros (não auditada) - Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia possuía seguro de responsabilidade civil no montante de R\$ 6.093, cobertura de seguro de risco de engenharia de obra no montante de R\$ 105.602, cobertura de seguro garantia no montante de R\$ 2.261 e seguro patrimonial de R\$ 102.426, os quais a Administração entende que as coberturas representam valores suficientes para cobrir eventuais perdas. Diretora Financeira: Maiza Rodrigues Ponte Parente e Contador: Antonio Werk Rodrigues Pereira CRC-CE 016296/O-8.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e Acionistas Central Eólica São Critóvão S.A. Examinamos as demonstrações financeiras da Central Eólica São Critóvão S.A. (a "Companhia") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras** - A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro. **Responsabilidade dos auditores independentes** - Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Central Eólica São Critóvão S.A. **Opinião** - Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Central Eólica São Critóvão S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior** - O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2014 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 20 de março de 2015, sem ressalvas. Como parte de nosso exame das demonstrações financeiras de 2015, examinamos também os ajustes descritos na Nota 5 que foram efetuados para alterar as demonstrações financeiras de 2014, apresentadas para fins de comparação. Em nossa opinião, tais ajustes são apropriados e foram corretamente efetuados. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício de 2014 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assessoria sobre as demonstrações financeiras de 2014 tomadas em conjunto. Recife, 2 de junho de 2016. PricewaterhouseCoopers, Auditores Independentes - CRC 2SP000160/O-5 "S" CE. Gustavo dos Santos Amud - Contador CRC 1RJ085031/O-0 "S" CE.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO - A Comissão de Licitação de QUIXADÁ/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**, cujo objeto é a **Contratação da prestação de serviços consultoria voltada a efetuar levantamento de dados, auditoria, voltada na Seara Administrativa, Contábil, Tributária e Jurídica na recuperação, suspensão e compensação de créditos relativos a contribuição previdenciária patronal incidentes sobre a folha de pagamento, no Regime Geral de Previdência (INSS) e o Instituto de Previdência do Município, referentes a pagamento de carga patronal de contribuição social sobre verbas indenizatórias e RAT, em conformidade com o termo de referência e anexos**, parte integrante deste processo, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **2. PUBLICA BR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 95.867.065/0001-45; **4. GOMES E RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ Nº 22.704.574/0001-83 **INABILITADAS** as empresas: **1. JACQUELINE DE PAULA BARBOSA -ME**, CNPJ Nº 18.985.386/0001-01; **3. GABRIEL SILVA CARNEIRO SERVIÇOS EMPRESARIAIS-ME**, CNPJ Nº 23.435.165/0001-91. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a", ANA PAULA ESTEVÃO SILVA - Presidente da CPL, Quixadá - CE, 15 de Junho de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Extrato de Termo Contratual. O Município de Santana do Acaraú-Ce, divulga o Extrato do contrato referente à **Concorrência nº 0504.02/2016**, cujo objeto é Execução dos serviços de construção de 02 (duas) Creches Proinfância Tipo 01 nos bairros Pedregal e Padre Ibiapina em Santana do Acaraú-Ce. Contratadas: **Prime Construção de Edifícios**, CNPJ Nº 19.967.758/0001-21, Endereço Rua Coronel João Batista, 340, em Massapê, Estado do Ceará, Valor Global do Contrato R\$ 1.846.385,53 (um milhão oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e **Construtora Nova Terra LTDA-EPP**, CNPJ Nº 12.314.392/0001-42, Endereço Rua do Comércio, 429, Mumbaba de Baixo, em Massapê, Estado do Ceará, Valor Global do Contrato R\$ 1.838.914,63 (Um milhão oitocentos e trinta e três mil novecentos e quatorze reais e sessenta e três centavos). Assina pelas Contratadas: **Olegário Vasconcelos Junior**, inscrito no CPF Nº 162.090.363-68 e **Francisco Fausto dos Santos Filho** inscrito no CPF Nº 829.620.223-918. Contratante, Secretaria de Educação, Assina Pela Contratante: **Maria Valneide Pereira Vasconcelos**, **Antonio Eudes de Lima Filho - Presidente da Comissão de Licitação**, Santana do Acaraú - CE, 16 de junho de 2016.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Edital do Pregão Presencial Nº 004/2016SMS-PP - SECRETARIA DE SAÚDE. A Presidente da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 004/2016SMS-PP - SECRETARIA DE SAÚDE**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para coordenação e execução das ações do Projeto Meio Ambiente, Cidadania e Educação**, na sede do Município de Choró, bem como nos distritos Barbada, Caiçarinha, Maravilha, Monte Castelo e Santa Rita, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Choró, conforme anexos. Abertura dia 30/06/2016, às 09:00hs na Sala da CPL, no Paço Municipal, Informações: Av: Cel. João Paracampo, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, ou pelo fone (08*88) 3438-1096, Choró/CE, 14 de junho de 2016, **Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL**.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 05.004/2016-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha - torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 05 de Julho de 2016 às 09:00hs, na Sede da Comissão localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de limpeza, coleta e transporte do lixo no Município de Barroquinha, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Projeto e Orçamento em Anexo ao Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 17:00hs. **Barroquinha - CE, 16 de Junho de 2016. Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL**.

